



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA N ° 01/2025

**DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DAS
FRENTES PARLAMENTARES
NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANGUÇU.**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Frentes Parlamentares são associações suprapartidárias de vereadores destinadas a aprimorar a legislação e debater temas de interesse da sociedade, podendo atuar em matérias específicas no âmbito municipal.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A criação de uma Frente Parlamentar será formalizada por meio de Decreto Legislativo, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º O projeto de Decreto Legislativo que propuser a criação de uma Frente Parlamentar deverá conter:

- I – Nome da Frente Parlamentar;
- II – Finalidade e temas a serem tratados;
- III – Nome do coordenador e dos demais membros;
- IV – Prazo de duração.

Art. 4º – O vereador proponente da criação da Frente Parlamentar exercerá a função de coordenador da mesma, salvo disposição em contrário no Decreto Legislativo que a instituiu.

Parágrafo único – O Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertencer o Coordenador da Frente Parlamentar prestará apoio aos trabalhos da Frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a Mesa Diretora e demais setores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As Frentes Parlamentares não possuem caráter deliberativo, cabendo-lhes a realização de estudos, debates, seminários e outras atividades relacionadas ao tema de sua constituição.

Art. 6º As reuniões e atividades das Frentes Parlamentares poderão ser abertas à participação da sociedade civil, especialistas e entidades interessadas.

Art. 7º A Frente Parlamentar poderá requerer à Mesa Diretora apoio técnico e estrutura administrativa para a realização de suas atividades, desde que dentro dos limites regimentais e orçamentários da Câmara.

Art. 8º – Caso necessário, a Frente Parlamentar poderá solicitar à Mesa Diretora a disponibilização de materiais gráficos, publicações ou outros recursos de

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS
Telefone: (53) 3252-1528. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comunicação institucional para a divulgação de suas atividades, observados os limites regimentais e orçamentários da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV – DA EXTINÇÃO

Art. 9º A Frente Parlamentar será extinta nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo estipulado no Decreto Legislativo de sua criação, salvo prorrogação aprovada pela maioria de seus membros;
- II – Pelo Decreto Legislativo revogando sua criação, mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros;
- III – Pelo fim da legislatura.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A criação e o funcionamento das Frentes Parlamentares deverão observar as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu, 25 de fevereiro de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

RITIÉLI SAMPAIO
Vice-Presidente

MAICA TAINARA FERREIRA
1ª Secretária

DARCI ROPKE
2º Vice-Presidente

MARCIO DANIEL SCHWARTZ
2º Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB09-6058-22D4-354D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 25/02/2025 14:56:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 25/02/2025 15:05:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 26/02/2025 09:25:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIO DANIEL HAUDT SCHWARTZ (CPF 018.XXX.XXX-74) em 26/02/2025 09:49:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DARCI ROPKE (CPF 321.XXX.XXX-87) em 28/02/2025 11:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/BB09-6058-22D4-354D>